



E-PROTOCOLO N.º 20.690.110-1

DATA: 30/06/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 07/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TIA ANA MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino
referida.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e providenciar a aquisição de equipamentos e a individualização do espaço do laboratório de informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição de ensino, mantida pelo Colégio Tia Ana Maria – S/C Ltda, possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 20.690.110-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar dos quais destacam-se as informações de como ocorrem as aulas no Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia que está compartilhando o espaço do Laboratório de Informática.

DESCRIÇÃO DAS AULAS NO LABORATÓRIO DO COLÉGIO TIA ANA MARIA

Em atendimento ao Item 3 do Despacho –DPGE/DNE/CEF, no Colégio Tia Ana Maria, as atividades pedagógicas desenvolvidas no laboratório CTAM acontecem com aulas expositivas e práticas que fazem parte de uma grande engrenagem educacional. Dessa forma, nossos professores abordam diversos conteúdos através de experiências, jogos, produção de apresentações diversas, grupos de estudo, entre outros, sendo estes respaldados pelo Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino. Entretanto, como nosso laboratório é multidisciplinar, também atende a parte de informática. Sendo assim, os horários de aula são organizados com logística para que contemplem ambas atividades no mesmo local, ou seja, há um planejamento supervisionado pela equipe pedagógica para que o espaço seja utilizado com regularidade para as atividades, mas com agendamento prévio para disponibilização do ambiente de forma adequada para o fim desejado. Vale ressaltar que no Colégio Tia Ana Maria temos apenas uma turma para cada série; sendo assim, o planejamento e organização do espaço ocorrem de forma mais tranquila para execução de ações, projetos e atividades.

Atualmente a sala destinada para este objetivo é ampla, todavia, o CTAM tem como objetivo fazer adaptações e ampliações para que os laboratórios funcionem de maneira individualizada e possam comportar as demandas pedagógicas.

PROTOCOLO N.º 20.690.110-1

DESCRIÇÃO SOBRE USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Em atendimento ao item 4 do Despacho – DPGE/DNE/CEF, o Colégio Tia Ana Maria acredita no fortalecimento do aluno através do conhecimento adquirido de maneira múltipla, visando também a autonomia pedagógica e o protagonismo do aluno perante seu aprendizado.

O CTAM possui uma comunidade escolar com boas condições econômicas e que possui recursos para compras de equipamentos eletrônicos próprios. Com a pandemia, diante das demandas de aulas online, nossos alunos em sua totalidade passaram a utilizar e possuir recursos tecnológicos. Diante desta realidade, em comum acordo com as famílias parceiras, nossos alunos passaram a trazer seus notebooks/smartphones de casa para uso em aula sempre que necessário. O Colégio mantém um planejamento de atividades e os alunos são avisados do cronograma de ações e, desta forma, se organizam para utilizar os equipamentos para aulas.

No entanto, o Colégio tem como meta a longo prazo, assim como a separação do laboratório, adquirir os aparelhos para o novo espaço.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 09/08/2024 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 26/01/2024 com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contida no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 20.690.110-1

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Tia Ana Maria – EI, EFM	Santo Antônio da Platina/ Jacarezinho	N.º 1322/2020 de 04/05/2020, de 23/03/2019 a 22/03/2029.	<p>Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano</p> <p>N.º 1944/2019 de 23/05/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2023.</p> <hr/> <p>Ensino Médio</p> <p>N.º 1944/2019 de 23/05/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2023.</p>	<p>Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e Ensino Médio</p> <p>Prazo: 05 anos</p> <p>De: 01/01/2024 a 31/12/2028.</p>

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

b) providenciar a aquisição de equipamentos e a individualização do espaço do laboratório de informática.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROTOCOLO N.º 20.690.110-1

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR